



Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marcionílio Souza, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Gestor: Hermínio José Oliveira Mercês

Editor: Ass. de Comunicação PM Marcionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARCIONÍLIO SOUZA





Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Marçionílio Souza e nomeia a Comissão Organizadora responsável por sua logística.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 030, de 19 de dezembro de 2018, e Reunião presencial realizada em 05 de Agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Marçionílio Souza com o Tema: "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**", a ser realizada nos dias 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta por 7 (sete) membros, quais sejam:

I – Hellen Kelly Almeida dos Santos, presidente do CMAS;

II – Tainara Braga Novaes, representante da Secretaria Municipal de Educação;

Digitalizado com CamScanner





Conselho Municipal de Assistência Social

III – Karieli Souza Rocha, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Bruno Ribeiro Alves dos Santos, representante da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo;

V – Laudilene Pires de Souza Simões, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Rita Cacia de Souza Ramos Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Edilaine Lopes de Brito Silva, representante dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º - A Comissão Organizadora tem caráter temporário e duração de 1 mes.

Art. 4º - A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS, e terá como competências:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

II – Organizar e coordenar a Conferência Municipal;

III – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

IV – Elaborar relatório da realização da conferência e encaminhar para o Conselho Estadual de Assistência Social da Bahia – CEAS.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I – conselheiros;

II – representantes de instituições e organizações governamentais ou da





Conselho Municipal de Assistência Social

sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III – prestadoras de serviços da Assistência Social;

IV – consultores e convidados.

Art. 6º - A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Hellena Kelly Almeida dos Santos

Presidente do CMAS Gestão 2021/2023

